

EDITAL N.º 001/2022	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	26 DE JANEIRO DE 2022
HORÁRIO	09H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 57, de 1º de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**

- a) O material deverá ser entregue nas Secretarias quando solicitado pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias após o empenho.
- b) A empresa deverá se responsabilizar com todos os custos necessários à realização dos serviços com equipamentos, materiais, transportes, insumos em geral e demais encargos com profissionais.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no **item 14**.

b) A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

c) A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

14.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito

correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

14.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Despesa	7392	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
----------------	------	--------------------------------------

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

b. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor

inicial atualizado do contratado.

b. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

c. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

d. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor

Triunfo/RS, 12 de janeiro de 2022.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Descrição completa dos bens a serem adquiridos:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	30	un	Pneu 18.4 x 30, garra 7 alta e 6 lonas
	2	30	un	Pneu 18.4 x 30 R1, garra baixa e 10 lonas
	3	36	un	Pneu 17.5 x 25 16 lona L2 com largura de seção de 445mm
	4	30	un	Pneu 19.5 x 24 12 lonas
	5	30	un	Pneu 1400 x 24 16 lonas
	6	80	un	Pneu 10.5 x 65 x 16 - 10 lonas
	7	20	un	Pneu 12 x 16.5 - 12 lonas
	8	30	un	Pneu 1000 x 20 borrachudo- 16 lonas
	9	30	un	Pneu 1000 x 20 liso- 16 lonas
	10	40	un	Pneu 750 x 16 liso - 12 lonas
	11	40	un	Pneu 750 x 16 borrachudo - 12 lonas
	12	40	un	Pneu 750 x 16 - 8 lonas frisado
	13	10	un	Pneu 750 x 18 - 8 lonas frisado
	14	26	un	Pneu 205 x 70 R15 Velocidade R capacidade de carga máxima 950kg por pneu
	15	100	un	Pneu 185 R14 (Kombi)
	16	80	un	Pneu 185 x 70 R14
	17	200	un	Pneu 175 x 70 R13
	18	20	un	Pneu 195 x 75 R16 C
	19	40	un	Pneu 215 x 75 R17.5- 12 lonas
	20	200	un	Pneu 275 x 80 R22.5 liso, 16 lonas
	21	250	un	Pneu 275 x 80 R22.5, borrachudo- 16 lonas
	22	20	un	Pneu 12.5 x 80 x 18 - 12 lonas
	23	12	un	Pneu 265 x 65 R17
	24	12	un	Pneu 245 x 75 R16
	25	40	un	Pneu 205 x 55 R16
	26	20	un	Pneu 185 x 60 x 14
	27	20	un	Pneu 205 x 75 R16 C
	28	20	un	Pneu 205/70 R15
	29	240	un	Pneu 175 x 65 R14
	30	20	un	Pneu 175 x 70 R14
	31	100	un	Pneu 195/65 r15
	32	50	un	Pneu 195 x 70 R15 C
	33	20	un	Pneu 14.9 x 24 com 6 lonas
	34	20	un	Pneu 12.4 x 24 - 6 lonas
	35	20	un	Pneu 195 R14 C

36	100	un	Pneu 185/60 R 15
37	20	un	Pneu 1000 R 20 borrachudo Radial 16 lonas
38	40	un	Colarinho 17.5 x 25
39	40	un	Colarinho 1400 x 24
40	60	un	Colarinho 1000 x 20
41	40	un	Colarinho 750 x 16
42	40	un	Camara 750x16 valvula de metal
43	60	un	Camara 16 com ventil.
44	20	un	Camara 18.4x30
45	20	un	Camara 17.5x25
46	20	un	Camara 19.5x24
47	40	un	Camara 1400x24
48	20	un	Camara 1000x20
49	20	un	Camara 12.4-24
50	20	un	Camara 14.9-24
51	8	un	Pneu 205/60 R15
52	16	un	Pneu 185 x 65 R 14
53	100	un	PNEU 225/75 R 16C
54	20	un	PNEU 215/65R16
55	10	un	Camara 750 x 18 com ventil.
56	20	un	Camara 12.5 x 80 x 18.
57	60	un	Camara 10. 5x65x16
58	20	un	Camara 12x16.5
59	10	un	Camara 205 x 70 R 15 com ventil
60	40	un	Camara 14.
61	40	un	Camara 13
62	100	un	PNEU 165/70R14

2- Forma e prazo de entrega:

- a) A licitante deverá entregar os materiais, quando solicitado , no prazo de 15 (quinze) dias após o envio do empenho, nas secretarias solicitantes.
- b) A empresa deverá se responsabilizar com todos os custos necessários à realização dos serviços com equipamentos, materiais, transportes, insumos em geral e demais encargos com profissionais.

3- Forma de pagamento:

Pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega do item.

4- Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste documento.
- b) Garantir a entrega do bem, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

c) Custos relativos a deslocamento, para transporte do equipamento, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

d) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

e) Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

f) A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

5- Outras informações complementares, de acordo com o objeto: (como garantia, prazo de validade, amostra, catálogos de produtos ofertados).

O bem deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses.

6- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Quant.	Unit.	Objeto	Valor Unitário
1	30	un	Pneu 18.4 x 30, garra 7 alta e 6 lonas	
2	30	un	Pneu 18.4 x 30 R1, garra baixa e 10 lonas	
3	36	un	Pneu 17.5 x 25 16 lona L2 com largura de seção de 445mm	
4	30	un	Pneu 19.5 x 24 12 lonas	
5	30	un	Pneu 1400 x 24 16 lonas	
6	80	un	Pneu 10.5 x 65 x 16 - 10 lonas	
7	20	un	Pneu 12 x 16.5 - 12 lonas	
8	30	un	Pneu 1000 x 20 borrachudo- 16 lonas	
9	30	un	Pneu 1000 x 20 liso- 16 lonas	
10	40	un	Pneu 750 x 16 liso - 12 lonas	
11	40	un	Pneu 750 x 16 borrachudo - 12 lonas	
12	40	un	Pneu 750 x 16 - 8 lonas frisado	
13	10	un	Pneu 750 x 18 - 8 lonas frisado	
14	26	un	Pneu 205 x 70 R15 Velocidade R capacidade de carga máxima 950kg por pneu	
15	100	un	Pneu 185 R14 (Kombi)	
16	80	un	Pneu 185 x 70 R14	
17	200	un	Pneu 175 x 70 R13	
18	20	un	Pneu 195 x 75 R16 C	
19	40	un	Pneu 215 x 75 R17.5- 12 lonas	
20	200	un	Pneu 275 x 80 R22.5 liso, 16 lonas	
21	250	un	Pneu 275 x 80 R22.5, borrachudo- 16 lonas	
22	20	un	Pneu 12.5 x 80 x 18 - 12 lonas	
23	12	un	Pneu 265 x 65 R17	
24	12	un	Pneu 245 x 75 R16	
25	40	un	Pneu 205 x 55 R16	
26	20	un	Pneu 185 x 60 x 14	
27	20	un	Pneu 205 x 75 R16 C	
28	20	un	Pneu 205/70 R15	
29	240	un	Pneu 175 x 65 R14	
30	20	un	Pneu 175 x 70 R14	
31	100	un	Pneu 195/65 r15	

32	50	un	Pneu 195 x 70 R15 C	
33	20	un	Pneu 14.9 x 24 com 6 lonas	
34	20	un	Pneu 12.4 x 24 - 6 lonas	
35	20	un	Pneu 195 R14 C	
36	100	un	Pneu 185/60 R 15	
37	20	un	Pneu 1000 R 20 borrachudo Radial 16 lonas	
38	40	un	Colarinho 17.5 x 25	
39	40	un	Colarinho 1400 x 24	
40	60	un	Colarinho 1000 x 20	
41	40	un	Colarinho 750 x 16	
42	40	un	Camara 750x16 valvula de metal	
43	60	un	Camara 16 com ventil.	
44	20	un	Camara 18.4x30	
45	20	un	Camara 17.5x25	
46	20	un	Camara 19.5x24	
47	40	un	Camara 1400x24	
48	20	un	Camara 1000x20	
49	20	un	Camara 12.4-24	
50	20	un	Camara 14.9-24	
51	8	un	Pneu 205/60 R15	
52	16	un	Pneu 185 x 65 R 14	
53	100	un	PNEU 225/75 R 16C	
54	20	un	PNEU 215/65R16	
55	10	un	Camara 750 x 18 com ventil.	
56	20	un	Camara 12.5 x 80 x 18.	
57	60	un	Camara 10. 5x65x16	
58	20	un	Camara 12x16.5	
59	10	un	Camara 205 x 70 R 15 com ventil	
60	40	un	Camara 14.	
61	40	un	Camara 13	
62	100	un	PNEU 165/70R14	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)